



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N.º 057/97

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL
RURAL BANDEIRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nesta Lei, autorizado a proceder a transferência de recursos financeiros a Associação Educacional Rural Bandeirante, até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a manutenção da referida sociedade.

Art. 2. - Quando do recebimento dos recursos a entidade prestará contas na forma da legislação vigente.

Art. 3. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente, mais especificamente na atividade 0601.08420312.037 e elemento de despesa 3230.00.000 - 213 - Transferências a instituições Privadas.

Art. 4. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Bandeirante-SC, aos 15 de agosto do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante - SC, 15 de agosto de 1997.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda